



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 - Centro - CEP 15010-060
FONE (17) 3214-7777 | FAX (17) 3214-7788 - www.riopreto.sp.leg.br



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 04/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E A EMPRESA RIO LINE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. - EPP

PROCESSO Nº 003/2019
CONTRATO Nº 04/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.857.894/000171, com sede na Rua Silva Jardim, nº 3357, Centro, nesta cidade de São José do Rio Preto – SP, CEP 15010-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Vereador PAULO ROBERTO AMBRÓSIO**, portador da cédula de identidade RG nº [redacted] e inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted], denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a **RIO LINE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. - EPP**, CNPJ nº 74.692.179/0001-21, com sede na Rua Tiradentes, nº 1378, Parque Industrial, na cidade de São José do Rio Preto – SP, neste ato representada por **ALEXANDRE DE LIMA**, portador da cédula de identidade RG nº [redacted] e inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted], denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, abaixo assinado, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 As partes resolvem rescindir, de forma amigável, a partir da data da assinatura do presente Termo, o **Contrato de nº 04/2018**, firmado entre a Câmara Municipal de São José do Rio Preto e a empresa Rio Line Produtos de Limpeza Ltda. - EPP, tendo como objeto a aquisição de materiais de limpeza, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I - Edital do Pregão Presencial nº 07/2018).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

2.1 O presente termo de rescisão fundamenta-se no inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, considerando a conveniência de ambas as partes em não manter mais o referido negócio jurídico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

3.1 Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, ficando isentos de quaisquer direitos e obrigações.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

RUA SILVA JARDIM, 3357 - Centro - CEP 15010-060
FONE (17) 3214-7777 | FAX (17) 3214-7788 - www.riopreto.sp.leg.br



CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Este termo de rescisão contratual, devidamente assinado, integrar-se-á ao Contrato de nº 04/2018 e ao Aditivo 15/2018, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

São José do Rio Preto, 21 de janeiro de 2019.

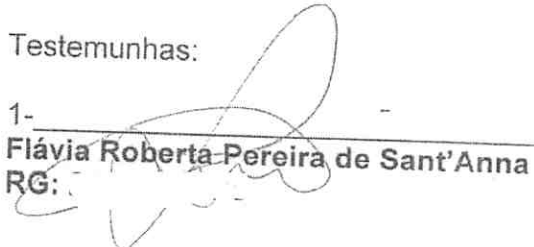
Ver. PAULO ROBERTO AMBRÓSIO
Presidente da Câmara Municipal



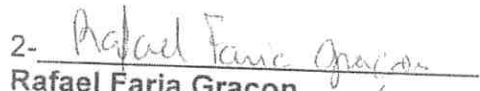
ALEXANDRE DE LIMA
Rio Line Produtos de Limpeza Ltda. - EPP.

Testemunhas:

1-


Flávia Roberta Pereira de Sant'Anna
RG:

2-


Rafael Faria Graçon
RG: